


LIDO NO EXPEDIENTE

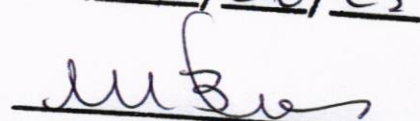
EM, 12/07/23


1º Secretário



APROVADO

Em, 01/08/23


1º Secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ.

DOGIVAL VIDAL DOS REIS NETO, Deputado Estadual, com assento nesta casa legislativa, vem, na forma regimental, REQUERER, após ouvir o plenário e com aprovação deste, que sejam encaminhados expedientes ao Senhor Secretário de Fazenda do Estado do Piauí, Emílio Joaquim de Oliveira Júnior, solicitando QUE SEJA APLICADO O DISPOSITIVO LEGAL 'DECRETO Nº 18.071 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018' QUE ALTEROU O 'DECRETO Nº 13.500, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008'.

"Art. 1.350. (.....)

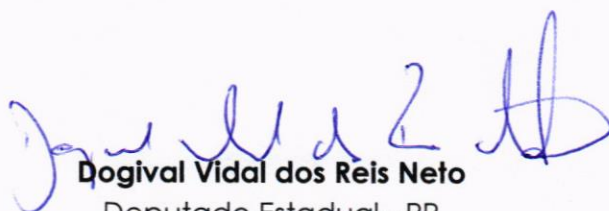
(.....)

§ 2º O benefício previsto na alínea "b" do inciso II deste artigo somente se aplica ao caju e a manga quando estiverem adequadamente acondicionados em embalagens para consumo final, observado o disposto no inciso XIX do art. 44 relativamente à diferença de alíquota devida nas aquisições interestaduais dos insumos utilizados para acondicionamento e transporte."

A Associação Caju Mel de Santo Antônio de Lisboa – PI (CNPJ 46.563.350/0001-67) vem sofrendo cobranças em desconformidade com a legislação tributária supramencionada, já que os seus produtos são destinados para venda direta ao consumidor final em feiras livres, mas, erroneamente, vem sendo aplicada a alíquota de 12% nos postos da SEFAZ/PI sob pena de retenção de suas mercadorias em caso de não pagamento.

Assim, conto com o concurso dos (as) nobres colegas Deputados (as) para aprovação desta propositura.

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, Palácio Petrônio Portela, em Teresina, 11/07/2023.


Dogival Vidal dos Reis Neto
Deputado Estadual - PP

Av. Marechal Castelo Branco, 201
Bairro Cabral – CEP. 64000-810
Fone: (86) 3133 3022
Teresina – Piauí – Brasil
CNPJ 05.811.724/0001-39
www.alepi.pi.gov.br



ANEXO

Segue em anexo o endereço do destinatário:

1. Avenida Pedro Freitas, s/nº, Bloco C, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina-PI.